



4ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Betim
Promotoria de Justiça Especializada na
Defesa do Patrimônio Público e
Fundações

Procedimento Administrativo nº 02.16.0027.0108370/2024-75

Representante: *de ofício*

Representado: Município de Betim

ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado acompanhar processo de transição governamental de 2024/2025 do Município de Betim, para fins de assegurar que não tenha interrupção dos serviços públicos e nem o sucateamento de bens públicos.

O expediente foi instruído com copia da Informação Técnico-Jurídica nº 1/2024, elaborada pelo CAOPP, que sugeriu o acompanhamento da transição governamental, tendo em vista que é o momento que são estabelecidas as condições necessárias para que a gestão tenha acesso a todos os dados e informações capazes de assegurar a continuidade das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos, principalmente aqueles essenciais, como saúde, educação, assistência social etc.

Inicialmente, oficiou-se à Procuradoria-Geral do Município de Betim para que informasse o inventário atualizado de bens do município, inclusive com anexo fotográfico comprovando a localização e o estado de conservação da frota de veículos, maquinários, arquivo de documentos e equipamentos de informática (ID 1620058).

Além disso, determinou-se que o Oficial desta Promotoria de Justiça diligenciasse no sentido de vistoriar/inspecionar nas instalações do Poder Executivo de Betim, a fim de registrar, inclusive com anexos fotográficos, a localização e o estado de conservação da frota de veículos, maquinários, arquivo de documentos e equipamentos de informática. Ressaltou que essa vistoria/inspeção deveria ser realizada antes do primeiro turno das eleições, inclusive com a indicação de data e hora da realização e, sempre que possível, identificação dos servidores responsáveis por cada setor vistoriado e pela guarda e conservação dos bens discriminados (ID 1606817).

Em resposta, a Procuradoria-Geral do Município de Betim, por meio da Secretária Adjunta da Administração, encaminhou inventários atuais das Secretarias Municipais, devidamente registrados nos sistemas de gestão patrimonial no sistema Ares (ID 1866693 ao ID 1867414).

Na sequência, expediu-se Recomendação ao Município de Betim para que adotasse todas as medidas necessárias para manter o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais, especialmente os essenciais, tais como saúde, educação e assistência social (ID 1925834).

Ademais, dispensou-se a diligência que seria realizada pelo Oficial desta Promotoria de Justiça, a qual consistia na vistoria/inspeção das instalações do Poder Executivo de Betim para verificar a situação da frota de veículos, maquinários, arquivos e equipamentos de informática, em razão da inviabilidade técnica, mormente pelo fato de que a Procuradoria-Geral do Município de Betim forneceu um inventário atualizado dos bens municipais, e a realização de vistoria demandaria uma mobilização de recursos que, no momento, se apresenta tecnicamente inviável (ID 1925834).

Posteriormente, a Procuradoria-Geral do Município de Betim informou que a recomendação foi publicada no Órgão Oficial do Município de Betim, em 14/10/2024, cujo objeto está relacionado ao processo de transição governamental (ID 2032171).

É o relatório.

O presente procedimento foi instaurado para acompanhar processo de transição governamental de 2024/2025 do Município de Betim, nos termos do artigo 174, §1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual n.º 19.434/2011.

Após diligências empreendidas por esta Promotoria de Justiça, inclusive com a expedição de recomendação ministerial, para fins de resguardar o patrimônio municipal, bem como para fins de assegurar que houvesse interrupção dos serviços públicos e nem o sucateamento de bens públicos, verificou-se que não aportou notícias de ocorrência de quaisquer irregularidades – esgotando-se o objeto deste expediente.



4ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Betim
Promotoria de Justiça Especializada na
Defesa do Patrimônio Público e
Fundações

Assim, **promove-se o arquivamento** deste *Procedimento Administrativo sem caráter investigativo*, nos termos do art. 6º, *caput*, da Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP nº 1/2019, com a consequente comunicação ao atual Prefeito Municipal e aos gestores que encerram mandato em 31/12/2024, mediante o envio de cópia desta decisão.

Ressalte-se, finalmente, que, caso constatada qualquer irregularidade que demande a intervenção do Ministério Público, este Órgão de Execução Ministerial adotará as medidas cabíveis ao caso concreto, instaurando o competente procedimento investigatório (procedimento preparatório, inquérito civil público e/ou procedimento investigatório criminal).

Betim, 14 de janeiro de 2025.

MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

Promotora de Justiça

MANIFESTO DE
ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO, Promotora de
Justiça, em 16/01/2025, às 14:48

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

FDBC2-E3A25-550E6-CAAA2

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>

